PORTARIA Nº 5.884 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"Revoga a Portaria 5.606 de 6 de Junho de 2025, reajusta as tarifas para o Serviço de Táxi Convencional e institui nova tabela de preços do Serviços de Transporte Individual de Passageiros - Táxi no âmbito do Município de Confins/MG e dá outras providências"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro
Publicado em: 01 / 10 / 26
Afixado no quadro de aviso da Prefeitura durante 10 (Dez) dias
Procurador(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFINS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 55, V, da "LOM" Lei Orgânica Municipal , e conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 952, de 18 de Março de 2020, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Ficam reajustadas através desta Portaria as tarifas cobradas no Serviço de Táxi Convencional, bem como, estabelece os novos valores de tabelamento dos Serviços de Transporte Público Individual de Passageiros - Táxi no âmbito do Município de Confins, devendo ser observado por todos operadores do sistema de táxi o tabelamento de preços conforme o anexo I da presente portaria, conforme segue:

* **Táxi Convencional Municipal** - reajuste de 8,6% (Oito virgula seis por cento)

I- Valor da bandeirada: R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);

II- Quilômetro rodado Bandeira I: R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);

III- Quilômetro rodado Bandeira II: R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)

IV- Valor da hora parada: R$ 39,00 (trinta e nove reais)

IPEM-MG/Regional		Processo Nº
REG BELO HTE	**PLANILHA PARA VERIFICAÇÃO DE TAXÍMETROS**	

1. AUTORIDADE CONCEDENTE

Município	Ato Municipal
TAXI COMUM CONFINS	PORT N º 5.884 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026
Validade	Quantidade de Taxímetros
De: Até :	

VALORES ESTABELECIDOS

Bandeirada (R$)	Fração (R$)	Tarifa Horária (R$/h)	Tarifa 1 (R$/km)	Tarifa 2 (R$/km)	
5,40	0,45	39,00	4,50	5,40	

2. FÓRMULAS DE CÁLCULOS

Tarifa 1 (m)	Tarifa 2 (m)	Tarifa Horária (s)	Dist. Correspondente em (m)
$i1 = \frac{f \times 1.000}{B1}$	$i2 = \frac{f \times 1.000}{B2}$	$IT.H. = \frac{f \times 3.600}{T.H.}$	$Dnf = \frac{nf \times "D"}{" Tarifa "}$ ou $Dnf = n \times i$
100,00	83,33	41,54	

3. CÁLCULO DA DISTÂNCIA CORRESPONDENTE A INDICAÇÃO I = Ba+nf

Tarifas	n	Indicação (R$)	-2% (m)	Dnf (m)	+2% (m)
Tarifa 1 para "1 km"	10	9,90	980,00	1.000,00	1.020,00
Tarifa 1 para "2 km"	20	14,40	1.960,00	2.000,00	2.040,00
Tarifa 2 para "1 km"	12	10,80	980,00	1.000,00	1.020,00
Tarifa 2 para"2 km"	24	16,20	1.960,00	2.000,00	2.040,00

4. CÁLCULO PARA VERIFICAÇÃO NA TARIFA HORÁRIA I = Ba+4f

Fórmula	Indicação (R$)	T3 - 1,5% (s)	T3 (s)	T3 + 1,5% (s)	
$T3 = \frac{3 \times f \times 3600}{T.H.}$	7,20	122,80	124,62	126,50	
		2min2,8s	2min4,62s	2min6,5s	

5. IDENTIFICAÇÃO DAS INDICAÇÕES

n - número de frações
Dnf - distância correspondente a n frações, na tarifa correspondente
T3 - três vezes vezes o intervalo de tempo de uma fração
T.H. - Tarifa horária em reais por hora
Ba - Bandeirada em reais
i1, i2 e ITH - intervalo de tempo para uma fração na "tarifa"1, na "tarifa"2 e na tarifa horária
nf - valor múltiplo da fração imediatamente superior ao valor do quilômetro na tarifa correspondente
f - valor da fração, em reais
"Tarifa" - valor correspondente à distância nominal "D"

Observações:

Em 20/10/2026	Elaborado por J.Campos	Visto